

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O LICITANTE NÃO CADASTRADO, PARA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE HABILITAÇÃO.

*(NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, CADA EMPRESA
DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO)*

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou Diretor(es) com poder(es) para representar a empresa.

1.2- Ato constitutivo estatuto ou contrato social (e suas alterações), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de publicação no Diário Oficial da ata da assembleia que aprovou o estatuto em vigor, bem como ata da assembleia que elegeu sua Diretoria e termo de sua posse.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2- Prova de regularidade para com as Fazenda Federal (Débitos tributários e Dívida Ativa da União), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do licitante.

2.3- Certificado de Regularidade junto ao FGTS, atualizado.

2.4- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, atualizada.

2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei Federal 12.440/2011.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1- Registro ou inscrição da requerente e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

3.2- CAPACIDADE TÉCNICA:

O interessado deverá demonstrar sua capacidade técnico profissional e técnico operacional, na forma abaixo:

3.2.1- CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:

A capacidade técnico profissional do licitante será demonstrada por meio de atestado(s), em nome de profissional com vínculo com a licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução da obra abaixo:

- ÁGUA POTÁVEL: execução de obras e serviços de sistemas simplificados de abastecimento de água, cujas fontes de produção estejam baseadas em poços tubulares profundos.

3.2.1.1- A comprovação do vínculo do profissional com a licitante será feita da seguinte forma:

- se o profissional pertencer ao seu quadro societário: será feita a conferência por meio do contrato social ou sua alteração, se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, a conferência será feita através da publicação no Diário Oficial da ata da Assembleia que elegeu sua Diretoria;
- se o profissional for RT do licitante: apresentar cópia da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA, devidamente em vigor, com indicação do RT do licitante;
- se o profissional pertencer ao seu quadro permanente de empregados: apresentar cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou da folha do Livro de Empregados.

3.2.1.2- Caso apresente cópia da folha do Livro de Empregados, deverá apresentar, ainda, o livro original para conferência pela Comissão de Licitação da SEDRU.

NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA, AINDA QUE AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EM SUBSTITUIÇÃO AO LIVRO ORIGINAL, no entanto, o licitante poderá submeter a membro d Comissão de Licitação da SEDRU (Maria Aparecida Cadete Gomes ou Ana Luiza Nicolato) o Livro original, em data anterior à marcada no edital de licitação para entrega dos envelopes e, nesse caso, poderá apresentar no envelope HABILITAÇÃO a cópia da folha, já devidamente conferida e rubricada pela Comissão.

3.2.1.2.1- O livro original em nenhuma hipótese ficará retido na SEDRU e não deverá estar dentro do envelope contendo a habilitação e sim anexo ao mesmo.

3.2.2- CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

A capacidade técnico operacional do licitante será demonstrada por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução da obra abaixo, em nome do licitante:

- ÁGUA POTÁVEL: execução de obras e serviços de sistemas simplificados de abastecimento de água, cujas fontes de produção estejam baseadas em poços tubulares profundos contendo:

a- Perfuração de, no mínimo, 25 poços tubulares profundos totalizando 2.500 metros (ou mais) em aluvião ou rocha ;

b- Instalação de poço tubular profundo com quantidade igual ou superior a 25 conjuntos moto bomba submersa ;

c- construção e/ou instalação de, no mínimo, 25 reservatórios com capacidade igual ou superior a 5 (cinco) m³ em cada reservatório

3.2.2.1- Será aceito o somatório de atestados para a comprovação das quantidades dos serviços/obras exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, acima, No

entanto, somente será aceito o somatório de, no máximo, três atestados para a comprovação dos três itens:

3.2.2.2-: Com relação à alínea “a”, acima, será aceito o somatório de atestados para comprovar a execução tão somente da quantidade de reservatórios (25 reservatórios). No entanto, não será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade do reservatório. Portanto, cada reservatório não poderá possuir capacidade inferior a 5 (cinco) m³.

3.3- Relação da Equipe Técnica constando, obrigatoriamente, o(s) nome(s) do(s) profissional(s) detentor(es) do(s) atestado(s) em atendimento ao subitem 3.2.1 acima.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por contabilista e representante legal da empresa e Termos de Abertura e Encerramento, constantes do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo, no entanto, ser apresentado balanço mais atual, desde que o mesmo, a exemplo do balanço do último exercício, conste do Livro Diário do mês em que foi levantado (registrado na Junta Comercial), seja assinado pelo contabilista e representante legal da empresa, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

4.1.1- O licitante deverá comprovar os seguintes índices:

LG – LIQUIDEZ GERAL

LS – LIQUIDEZ SECA

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

FÓRMULAS:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} : \geq 1,2$$

$$LS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} : \geq 1,2$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} : \geq 2,0$$

$$GE = \frac{\text{EXIGÍVEL}}{\text{ATIVO TOTAL}} : \leq 0,6$$

A empresa recém constituída deverá:

- se constituída há menos de um mês, deverá remeter o balanço de abertura;
- se constituída há mais de um mês, porém, não tenha completado um ano de constituição, deverá apresentar o último balancete do mês de competência.

4.2- Livro Diário ORIGINAL, devidamente registrado, para comprovação e conferência do balanço patrimonial apresentado em obediência ao subitem 4.1 acima.

4.2.1- **NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA, AINDA QUE AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EM SUBSTITUIÇÃO AO LIVRO DIÁRIO ORIGINAL**, no entanto, o licitante poderá submeter à Comissão de Licitação da SEDRU o Livro original, em data anterior à marcada no edital de licitação para entrega dos envelopes e, nesse caso, poderá apresentar no envelope HABILITAÇÃO a cópia do balanço patrimonial, já devidamente conferida e rubricada.

4.2.2- Em hipótese alguma o livro original ficará retido na SEDRU.

4.3- Certidão Negativa de Distribuição Judicial (Fórum da Comarca), com menção a falência e recuperação judicial. Esta Certidão terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.